LEI Nº 994, DE 26 DE MARÇO DE 1971.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Alegre, incorpora ao seu patrimônio, os bens pertencentes á televisão conforme especificações contidas em relatório apresentado pela Assembleia Geral Extraordinária em 22 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário.

Alegre, 26 de março de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.